MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.240, DE 07 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO SITUADO NOS LOTES 3 E 4 DA QUADRA N° 161 DESTE MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica revogada a Lei nº 1568, de 05 de dezembro de 1985.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração